

Lei Municipal nº 191 de 03 de março 1976

Fixa Subsídios e Representação do Prefeito, Remuneração dos Vereadores para a próxima gestão administrativa e legislativa.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.G., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal local, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fixado os subsídios do Prefeito para a próxima gestão administrativa do município de São Sebastião da Bela Vista, M.G., na importância mensal de três vezes o salário mínimo vigente na época, obra regeis;

Art. 2º - Fica fixada a representação do Prefeito para a referida gestão de dois terços do subsídio fixado;

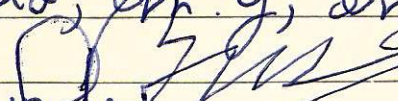
Art. 3º - Fica fixado a remuneração dos Vereadores para a gestão próxima na importância mensal de R\$ 32,00 - Quatrocentos e trinta e dois cruzeiros - sendo R\$ 216,00 - fixos, R\$ 216,00 Variáveis;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1976.

Mando, por tanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir e obedecer inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da

Bela Vista, M. G., em 05 de março de 1976.


Augusto Bollino Mendes
Prefeito Municipal


José Barbosa Modolini
Secretário